



MAIS SAUDE CENTRO INTEGRADO LTDA

CNPJ: 40.372.254/0001-55

Rua Dr. Barroso 249, Aldeia, São Raimundo Nonato-PI, CEP: 64.770-000

Contato: (89) 98117-5651 e (86) 98169-4628

E-mail: maissaudesst@hotmail.com

09
7000

CARTA PROPOSTA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

ÃO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUI- CNPJ: 41.522.210/0001-27.

Senhor(a) Gestor Municipal,

A Mais Saúde Centro Integrado é uma empresa especializada em saúde e segurança do trabalho, serviços médicos (consultas), exames clínicos e laboratoriais. Dispomos de uma ampla estrutura física de mais de 500 m², com excelente localização na cidade de São Raimundo Nonato-PI, para melhor atender parceiros e clientes.

1) Nossos Serviços em Saúde e Segurança do Trabalho:

- Elaboração do PGR, LTCAT, PCMSO, PPP, Laudos de Insalubridade e periculosidade;
- Ensaio técnicos quantitativos (riscos ocupacionais);
- Gestão e envio dos eventos de SST no e-Social;
- Exames Admissionais, periódicos, mudança de função, retorno ao trabalho e demissional (ASO) e Avaliação Psicossocial;
- Exames Complementares (laboratoriais, acuidade visual, audiometria, eletrocardiograma, eletroencefalograma, espirometria e raio X);
- Treinamento nas NR'S e capacitações em saúde e segurança do trabalho.

2) Responsabilidade Técnica Profissional:

- Médico do Trabalho: Paulo Afonso de Oliveira Ribeiro – CRM-PI nº 7827/ RQE 5582
- Engenheira de Segurança do Trabalho: Sandy Mayone Santana Ribeiro CREA: 26417

3) O e-Social e as exigências em vigor:

O eSocial é um sistema informatizado que o Governo Federal adotou para receber as informações que os empregadores precisam remeter aos órgãos anuentes, como Receita Federal, Previdência Social, Ministério do Trabalho, Caixa Econômica Federal, entre outros. Seguindo cronograma do e-Social iniciou em 01/01/2023 a fase de obrigatoriedade de envio dos eventos

[Handwritten signatures and initials]

10
[Handwritten signature]

relacionados a Saúde e Segurança do Trabalho (SST) para as empresas classificadas no Grupo 04 – Órgãos Públicos. Para os Órgãos públicos cujo regime de trabalho é o Estatutário e que seus empregados estejam vinculados ao RGPS, os eventos de envio obrigatório são:

- O evento S-2210 que é a CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho;
- O evento S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho.
- O evento S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador – para os trabalhadores contratados do Órgão público, cujo vinculo se rege pela CLT.

Assim, para embasar o envio dos eventos acima citados é **necessária a elaboração e implementação do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), sob responsabilidade do Médico do Trabalho, do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e do LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho).**

4) Serviços Orçados:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
Elaboração e/ou Atualização dos Planos PGR, PCMSO e LTCAT.	12 (doze)	Verbas (mensais)	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
Realização de ensaios técnicos quantitativos dos riscos ocupacionais.			(Incluso)	
Emissão de Laudos de Insalubridade e Periculosidade.			(Incluso)	
Envio, gerenciamento e atualização dos eventos obrigatórios de Saúde e Segurança junto ao e-Social (S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador; S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho e S-2240 – Comunicação de Acidente de Trabalho			(Incluso)	
Elaboração e/ou atualização dos PPPs (perfil profissiográfico previdenciário) dos períodos anteriores a 01 de janeiro de 2023.			(Incluso)	
Treinamentos em NR'S e Capacitações em Saúde e Segurança do Trabalho.			(Incluso)	

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]



MAIS SAUDE CENTRO INTEGRADO LTDA

CNPJ: 40.372.254/0001-55

Rua Dr. Barroso 249, Aldeia, São Raimundo Nonato-PI, CEP: 64.770-000

Contato: (89) 98117-5651 e (86) 98169-4628

E-mail: maissaudesst@hotmail.com

11
7/2025

Gerenciamento do Domicílio Eletrônico
Trabalhista (DET), para as demandas
oriundas do Ministério do Trabalho e Emprego
(MTE).

(Incluso)

Valor Total: Sessenta mil reais

R\$ 60.000,00

5) VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

São Raimundo Nonato-PI, 03 de fevereiro de 2025.

Pela Mais Saúde Centro Integrado Ltda - CNPJ: 40.372.254/0001-55

PAULO AFONSO DE
OLIVEIRA
RIBEIRO:03459753323

Assinado de forma digital por
PAULO AFONSO DE OLIVEIRA
RIBEIRO:03459753323
Dados: 2025.02.03 11:45:51 -03'00'

Paulo Afonso de Oliveira Ribeiro
CPF: 034.597.533-23
Representante Legal

[Handwritten signatures and initials]

CONTRATO SOCIAL DE ALTERAÇÃO Nº 03 DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**M O CASTRO LTDA – CNPJ: 40.372.254/0001/55 – NIRE 22600069905**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

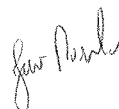
MAURICIO OLIVEIRA CASTRO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 22/04/1985, natural de São Raimundo Nonato-PI, identidade nº 2251863 SSP-PI, CPF nº 993.903.703-10, residente e domiciliado na Rua Manoel Lira Parente nº 310, bairro Campestre, CEP 64.770-000, São Raimundo Nonato-PI, único sócio componente da sociedade empresária limitada M O CASTRO LTDA, com sede na Rua Dr. Barroso, nº 240, bairro Aldeia – São Raimundo Nonato-PI, CEP: 64.770- 000, registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE 22600069905, POR DESPACHO DE 13-01-2021, inscrita no CNPJ nº 40.372.254/0001-55, resolve alterar o contrato social conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA I – É admitido o sócio **PAULO AFONSO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, BRASILEIRO; SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural da cidade de São Raimundo Nonato – PI, data de nascimento 19/12/1992, portador da Carteira de Identidade Profissional: nº 2894512, expedida por CRM/PI em 01/10/2019 e CPF: nº 034.597.533-23, residente e domiciliado na cidade de São Raimundo Nonato - PI, na PRAÇA GASPARINO FERREIRA, nº 113, ALDEIA, CEP: 64770-000;

CLAUSULA II – Saída do Sócio **MAURICIO OLIVEIRA CASTRO** que possui na Sociedade 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas no valor de R\$ 1.00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), retira-se da sociedade vendendo e transferindo ao sócio **PAULO AFONSO DE OLIVEIRA RIBEIRO** a totalização de suas quotas, dando neste ato quitação pelas quotas ora vendidas.

CLAUSULA III – O Capital Social da Empresa é de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país, sendo distribuídos em quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) totalizando um total de 150.000 quotas.

CLAUSULA IV – A Sociedade Empresária passa a ser denominada de **MAIS SAÚDE CENTRO INTEGRADO LTDA**.



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA MAIS SAUDE
CENTRO INTEGRADO LTDA

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade adotará como nome empresarial: **MAIS SAUDE CENTRO INTEGRADO LTDA**, e usará a expressão **MAIS SAUDE CENTRO INTEGRADO** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA DR BARROSO, nº 240, ALDEIA, São Raimundo Nonato - PI, CEP: 64770000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:

8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; 7729-2/03 - Aluguel de material médico; 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (atividades de apoio); 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 8621-6/01 - UTI móvel; 8630-5/04 - Atividade odontológica; 8640-2/02 - Laboratórios clínicos; 8640-2/99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente (exames de função pulmonar, tais como: espirometria e oxigenoterapia); 8650-0/01 - Atividades de enfermagem; 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição; 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise; 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia; 8650-0/05 - Atividades de terapia ocupacional; 8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia; 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde; 8712-3/00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio; 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) serão exercidas as atividades de:

8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; 7729-2/03 - Aluguel de material médico; 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (atividades de apoio); 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 8621-6/01 - UTI móvel; 8630-5/04 - Atividade odontológica; 8640-2/02 - Laboratórios clínicos; 8640-2/99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente (exames de função pulmonar, tais como: espirometria e oxigenoterapia); 8650-0/01 - Atividades de enfermagem; 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição; 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise; 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia; 8650-0/05 - Atividades de terapia ocupacional; 8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia; 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde; 8712-3/00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio; 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho.

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 22/06/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 150.000,00 (cento e Cinquenta mil reais), dividido em 150000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado da seguinte forma:

josh
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
PAULO AFONSO DE OLIVEIRA RIBEIRO	150000	150.000,00	100,00
TOTAL:	150000	150.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **PAULO AFONSO DE OLIVEIRA RIBEIRO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

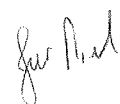
Fica eleito o Foro da Comarca de São Raimundo Nonato - PI, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

São Raimundo Nonato - PI, 22 de Junho de 2023

MAURICIO
OLIVEIRA CASTRO

PAULO AFONSO DE
OLIVEIRA RIBEIRO
Sócio/Administrador





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAIS SAUDE CENTRO INTEGRADO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
03459753323	PAULO AFONSO DE OLIVEIRA RIBEIRO
99390370310	MAURICIO OLIVEIRA CASTRO



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/06/2023 11:16 SOB Nº 20230438873.
PROTOCOLO: 230438873 DE 16/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309322493. CNPJ DA SEDE: 40372254000155.
NIRE: 22600069905. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/06/2023.
MAIS SAUDE CENTRO INTEGRADO LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

z. B. de
Paulo
Mauricio